



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Comunicações - Atividade Judiciária - 0002779-92.2020.6.21.8000

Ata - doc. SEI n. 16-12-2020.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 16-12-2020.

Aos dezesesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, na modalidade de videoconferência prevista na Resolução TRE-RS N. 339, de dezesesseis de março de dois mil e vinte, sob a presidência do Desembargador André Luiz Planella Villarinho, com a presença do Desembargador Arminio José Abreu Lima da Rosa - Corregedor Regional Eleitoral -, Desembargador Federal Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz, dos Desembargadores Eleitorais Sílvio Ronaldo Santos de Moraes, Gerson Fischmann, Gustavo Alberto Gastal Diefenthaler, Amadeo Henrique Ramella Buttelli e do Doutor Fábio Nesi Venzon - Procurador Regional Eleitoral. Às dez horas, o Desembargador André Luiz Planella Villarinho deu início aos trabalhos, tendo sido aprovada a ata da sessão anterior. Após, FORAM JULGADOS OS SEGUINTE PROCESSOS: **E.Dcl em PC N. 2796 (27-96.2017.6.21.0000)** - Embargos de Declaração Opostos Pelo Diretório Regional do Partido dos Trabalhadores do Rio Grande do Sul Na PC 27-96 - Procedência: Porto Alegre; Embargante(s): Partido dos Trabalhadores - PT (Adv(s) Christine Rondon Teixeira-OAB OAB/RS 94,526, João Lúcio da Costa-OAB OAB/RS 63,654, Sirlanda Maria Selau da Silva-OAB OAB/RS 89 E080); Relator: Roberto Carvalho Fraga - "Por unanimidade, rejeitaram os embargos de declaração." **REL - N. 9504 (95-04.2013.6.21.0124)** - Recurso Eleitoral - Execução de Julgado - Prestação de Contas - de Exercício Financeiro - Procedência: Alvorada; Recorrente(s) : União - Advocacia-Geral da União. ; Recorrido(s): Partido Trabalhista Brasileiro - PTB de Alvorada (Adv(s) Gilberto de Moura Pereira-OAB OAB/RS 55 E233); Relator: Arminio José Abreu Lima da Rosa - "Por unanimidade, conheceram do recurso inominado como apelação e, no mérito, deram-lhe provimento, determinando o retorno dos autos à origem para o prosseguimento da fase de cumprimento de sentença, nos termos da fundamentação." **RC - N. 19180 (191-80.2016.6.21.0005)** - Recurso Criminal - Crime Eleitoral - Documento Falso - Pedido de Condenação Criminal - Procedência: Alegrete; Recorrente(s) : Adriele dos Santos Ribeiro (Adv(s) Juliano Fernandes Rannov-OAB OAB/RS 110 E048), Ministério Público Eleitoral. ; Recorrido(s) : Gabriela Rodrigues Izolan (Adv(s) Ciro Aurélio Torres-OAB OAB/RS 32 E285), Adriele dos Santos Ribeiro (Adv(s) Juliano Fernandes Rannov-OAB OAB/RS 110 E048), Ministério Público Eleitoral; Relator: Arminio José Abreu Lima da Rosa; Revisor: Desembargador Eleitoral Sílvio Ronaldo Santos de Moraes - "Por unanimidade, declararam, de ofício, a extinção da punibilidade de ADRIELE DOS SANTOS RIBEIRO pela prática dos delitos tipificados nos arts. 350 e 353 do Código Eleitoral (4º e 5º fatos), na forma do art. 70 do CP, em virtude da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal, com fundamento no art. 107, inc. IV c/c os arts. 110, caput e 109, inc. VI, todos do CP e art. 61, caput, do CPP restando prejudicado, por conseguinte, o recurso por ela interposto, nos termos da fundamentação; e, negaram provimento ao recurso interposto pelo MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, mantendo o juízo absolutório quanto às imputações feitas a ADRIELE DOS SANTOS RIBEIRO, pelo cometimento dos delitos dos arts. 350 e 353 do Código Eleitoral (1º e 2º fatos), e a GABRIELA RODRIGUES IZOLAN, pela prática da infração do art. 350 Código Eleitoral (3º fato), devido à atipicidade das condutas, com base no art. 386, inc. III, do CPP." DA PAUTA ELETRÔNICA - PJE – CONSTARAM OS SEGUINTE PROCESSOS: **REL N. 0600549-52.2020.6.21.0135** Procedência: Santa Maria - Rio Grande do Sul; Relator: Relatoria Jurista 2 Recorrente: COLIGAÇÃO VOCÊ NA PREFEITURA - SANTA MARIA Advogado: ANDREIA MILITZ DE CASTRO TURNA – OAB/RS0056748 Advogado: LUCAS SACCOL MEYNE – OAB/RS0108881 Recorrido: ELEICAO 2020 JORGE CLADISTONE POZZOBOM PREFEITO Advogado: JULIANO VIEIRA DA COSTA – OAB/RS0065426 (inscrito para sustentação oral) Recorrido: EM FRENTE, SANTA MARIA! 36-PTC / 25-DEM / 14-PTB / 19-PODE / 45-PSDB / 17-PSL Advogado: JULIANO VIEIRA DA COSTA – OAB/RS0065426 Decisão: "Por unanimidade, declararam a nulidade do feito desde o recebimento

da petição inicial, determinando a baixa dos autos para que seja intimada a parte autora a emendar a inicial no prazo decadencial previsto no § 12 do art. 73 da Lei n. 9.504/97, cabendo ao juízo de primeiro grau, na hipótese de a emenda ser realizada após o prazo legal, o pronunciamento a respeito de eventual decadência." **REL N. 0600511-40.2020.6.21.0135** Procedência: Santa Maria - Rio Grande do Sul; Relator: Relatoria Jurista 2 Recorrente: COLIGAÇÃO SANTA MARIA AGORA SIM Advogado: MARIO AFONSO LAGO PRADE – OAB/RS0105467 Recorrido: ELEICAO 2020 JORGE CLADISTONE POZZOBOM PREFEITO Advogado: JULIANO VIEIRA DA COSTA – OAB/RS0065426 (inscrito para sustentação oral) Recorrido: ELEICAO 2020 JOAO ALAIR AZEVEDO KAUS VEREADOR Advogado: HIGOR LAMEIRA GASPARETTO – OAB/RS117564 Decisão: "Por unanimidade, preliminarmente, declararam a nulidade parcial do feito desde o recebimento da petição inicial, exclusivamente com referência ao candidato JORGE CLADISTONE POZZOBOM e, no mérito, negaram provimento ao recurso com relação ao Recorrido JOÃO ALAIR AZEVEDOKAUS. Determinada a baixa dos autos para que seja intimada a parte autora a emendar a inicial no prazo decadencial previsto no § 12 do art. 73 da Lei n. 9.504/1997, cabendo ao juízo de primeiro grau, na hipótese de a emenda ser realizada após o prazo legal, o pronunciamento a respeito de eventual decadência." **MSCiv N. 0600532-33.2020.6.21.0000** Procedência: Caçapava do Sul - Rio Grande do Sul; Relator: Relatoria Jurista 1 Impetrante: IIP INSTITUTO DE PESQUISAS LTDA – ME Advogado: NATASHA ARAIS – OAB/RS0067455 Impetrado: JUÍZO ELEITORAL DA 009ª ZONA - CAÇAPAVA DO SUL Decisão: "Por unanimidade, julgaram extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 485, inc. VI, do CPC." **REL N. 0600034-78.2020.6.21.0050** Procedência: São Jerônimo - Rio Grande do Sul; Relator: Relatoria Jurista 1 Recorrente: #-DIRETORIO DO PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA 01.288.571/0001-36 Advogado: PETRONIO JOSE WEBER – OAB/RS0025743 Recorrente: #-PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA-PSDB 05.752.049/0001-14 Advogado: PETRONIO JOSE WEBER – OAB/RS0025743 Recorrido: URBANO KNORST Advogado: ROBINSON DE ALENCAR BRUM DIAS – OAB/RS0024943 Recorrido: #-COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB 09.041.877/0001-03 Advogado: ROBINSON DE ALENCAR BRUM DIAS – OAB/RS0024943 Decisão: "Por unanimidade, não conheceram do recurso." **REL N. 0600215-33.2020.6.21.0033** Procedência: Passo Fundo - Rio Grande do Sul; Relator: Relatoria Jurista 2 Recorrente: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA Advogado: RAFAEL DADIA – OAB/RS70684 Advogado: RODRIGO BORBA – OAB/RS0080900 Recorrente: LUCAS CIDADE Advogado: RAFAEL DADIA – OAB/RS70684 Advogado: RODRIGO BORBA – OAB/RS0080900 Recorrente: RODINEI ESCOBAR XAVIER CANDEIA Advogado: ROBERTO SILVA DA ROCHA – OAB/RS0048572 Advogado: LIEVERSON LUIZ PERIN – OAB/RS0049740 Advogado: LETICIA PEREIRA VOLTZ ALFARO – OAB/RS0048500 Advogado: JOSE ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS – OAB/RS0114059 Advogado: CAROLINE URBANSKI DE OLIVEIRA – OAB/RS0088222 Advogado: ARTUR EDUARDO JARZINSKI ALFARO – OAB/RS0080493 Advogado: THIAGO OBERDAN DE GOES – OAB/RS0094660 Recorrido: RODINEI ESCOBAR XAVIER CANDEIA Advogado: THIAGO OBERDAN DE GOES – OAB/RS0094660 Advogado: LETICIA PEREIRA VOLTZ ALFARO – OAB/RS0048500 Advogado: JOSE ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS – OAB/RS0114059 Advogado: ROBERTO SILVA DA ROCHA – OAB/RS0048572 Advogado: ARTUR EDUARDO JARZINSKI ALFARO – OAB/RS0080493 Advogado: LIEVERSON LUIZ PERIN – OAB/RS0049740 Advogado: CAROLINE URBANSKI DE OLIVEIRA – OAB/RS0088222 Recorrido: LUCAS CIDADE Advogado: RAFAEL DADIA – OAB/RS70684 Advogado: RODRIGO BORBA – OAB/RS0080900 Recorrido: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA Advogado: RAFAEL DADIA – OAB/RS70684 Advogado: RODRIGO BORBA – OAB/RS0080900 Decisão: "Por unanimidade, julgaram prejudicado o apelo por perda superveniente do interesse recursal." **E.Dcl em REL N. 0600476-90.2020.6.21.0164** Procedência: Pelotas - Rio Grande do Sul; Relator: Relatoria Jurista 2 Embargante: MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI Embargado: Procurador Regional Eleitoral Interessado: Procurador Regional Eleitoral Decisão: "Por unanimidade, rejeitaram os embargos de declaração. Publicação do acórdão na sessão de julgamento seguinte." **REL N. 0600702-17.2020.6.21.0093** Procedência: Venâncio Aires - Rio Grande do Sul; Relator: Relatoria Juiz de Direito 2 Recorrente: COLIGAÇÃO UNIDOS POR TODOS (PSB/PTB/PSDB/PL/PP/DEM) Advogado: ANDRE EMILIO PEREIRA LINCK – OAB/RS0073503 Advogado: EDUARDO AUGUSTO SCHUCH – OAB/RS0102582 Advogado: ANDERSON MARCELO MAINARDI – OAB/DF0036699 Recorrido: FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA. Advogado: MARLIO DE ALMEIDA NOBREGA MARTINS – OAB/SP0238513 Advogado: DIEGO COSTA SPINOLA – OAB/SP0296727 Advogado: CELSO DE FARIA MONTEIRO – OAB/GO0039896A Advogado: JANAINA CASTRO FELIX NUNES – OAB/SP0148263 Advogado: CARINA BABETO CAETANO – OAB/SP0207391 Advogado: RODRIGO MIRANDA MELO DA CUNHA – OAB/SP0266298 Advogado: NATALIA TEIXEIRA MENDES –

OAB/SP0317372 Advogado: PRISCILA ANDRADE – OAB/SP0316907 Advogado: PRISCILA PEREIRA SANTOS – OAB/SP0310634 Advogado: SILVIA MARIA CASACA LIMA – OAB/SP0307184 Advogado: JESSICA LONGHI – OAB/SP0346704 Advogado: DANIELLE DE MARCO – OAB/SP0311005 Advogado: DENNYS MARCELO ANTONIALLI – OAB/SP0290459 Advogado: RAMON ALBERTO DOS SANTOS – OAB/SP0346049 Advogado: RODRIGO RUF MARTINS – OAB/SP0287688 Advogado: ANNA CAROLINA RIBAS VIEIRA KASTRUP – OAB/RJ0149404 Recorrido: ELEICAO 2020 JARBAS DANIEL DA ROSA PREFEITO Advogado: FERNANDO FERREIRA HEISSLER – OAB/RS0076013 Advogado: LUCIANO BITENCOURT DUTRA – OAB/RS0068685 Decisão: "Por unanimidade, julgaram prejudicado o recurso." **REL N. 0600146-81.2020.6.21.0071** Procedência: Gravataí - Rio Grande do Sul; Relator: Relatoria Juiz de Direito 2 Recorrente: TODA FORÇA PARA GRAVATAÍ 55-PSD / 43-PV / 25-DEM / 51-PATRIOTA / 77-SOLIDARIEDADE / 27-DC / 90-PROS Advogado: VINICIUS RENATO ALVES – OAB/RS0067791 Recorrido: LUIZ ARIANO ZAFFALON Advogado: PAULO RENATO GOMES MORAES – OAB/RS0009150 Recorrido: LEVI LORENZO MELO Advogado: PAULO RENATO GOMES MORAES – OAB/RS0009150 Recorrido: GRAVATAI NAO PODE PARAR 10-REPUBLICANOS / 11-PP / 17-PSL / 15-MDB / 14-PTB / 45-PSDB / 40-PSB / 28-PRTB Advogado: PAULO RENATO GOMES MORAES – OAB/RS0009150 Recorrido: FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA. Advogado: JESSICA LONGHI – OAB/SP0346704 Advogado: SILVIA MARIA CASACA LIMA – OAB/SP0307184 Advogado: PRISCILA PEREIRA SANTOS – OAB/SP0310634 Advogado: PRISCILA ANDRADE – OAB/SP0316907 Advogado: NATALIA TEIXEIRA MENDES – OAB/SP0317372 Advogado: RODRIGO MIRANDA MELO DA CUNHA – OAB/SP0266298 Advogado: CARINA BABETO CAETANO – OAB/SP0207391 Advogado: JANAINA CASTRO FELIX NUNES – OAB/SP0148263 Advogado: RODRIGO RUF MARTINS – OAB/SP0287688 Advogado: RAMON ALBERTO DOS SANTOS – OAB/SP0346049 Advogado: DENNYS MARCELO ANTONIALLI – OAB/SP0290459 Advogado: DANIELLE DE MARCO – OAB/SP0311005 Advogado: ANNA CAROLINA RIBAS VIEIRA KASTRUP – OAB/RJ0149404 Advogado: DIEGO COSTA SPINOLA – OAB/SP0296727 Advogado: MARLIO DE ALMEIDA NOBREGA MARTINS – OAB/SP0238513 Advogado: CELSO DE FARIA MONTEIRO – OAB/GO0039896A Recorrido: MARCO AURELIO SOARES ALBA Advogado: PAULO RENATO GOMES MORAES – OAB/RS0009150 Decisão: "Por unanimidade, negaram provimento ao recurso." **E.Del em REL N. 0600093-39.2020.6.21.0059** Procedência: Viamão - Rio Grande do Sul; Relator: Relatoria Juiz de Direito 2 Embargante: Promotor Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul Embargado: ALEX SANDER ALVES BOSCAINI Advogado: MARITANIA LUCIA DALLAGNOL – OAB/RS0025419 Advogado: OLDEMAR JOSE MENEGHINI BUENO – OAB/RS0030847 Advogado: EDSON LUIS KOSSMANN – OAB/RS0047301 Advogado: VINICIUS RIBEIRO DA LUZ – OAB/RS0103975B Advogado: RAFAELA MARTINS RUSSI – OAB/RS0089929 Interessado: Procurador Regional Eleitoral Decisão: "Por unanimidade, acolheram os embargos, para integrar o acórdão relativamente à omissão ocorrida, sem, contudo, atribuir efeitos modificativos." **REL N. 0600257-52.2020.6.21.0043** Procedência: Santa Vitória do Palmar - Rio Grande do Sul; Relator: Relatoria Juiz Federal Recorrente: PARTIDO DOS TRABALHADORES-ÓRGÃO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR-RS Advogado: TAIVA CARDOZO SENA – OAB/RS0093366 Advogado: TIAGO CORREA SILVEIRA – OAB/RS69141 Advogado: MARX WILLIAM ARMENDARIS CARDOSO – OAB/RS0104151 Advogado: LEANDRO TERRA RODRIGUES – OAB/RS0101519 Recorrido: PTB-SANTA VITORIA DO PALMAR Advogado: DANIELE WACHHOLZ TIMM – OAB/RS0086346 Recorrido: PRB-SANTA VITORIA DO PALMAR Advogado: DANIELE WACHHOLZ TIMM – OAB/RS0086346 Recorrido: PDT PARTIDO Decisão: "Por unanimidade, negaram provimento ao recurso." **REL N. 0600196-27.2020.6.21.0033** Procedência: Pontão - Rio Grande do Sul; Relator: Relatoria Juiz Federal Recorrente: JAIR DUTRA RODRIGUES Advogado: EVERSON LUIZ PANDOLFI – OAB/RS0028733 Recorrido: UNIDADE POPULAR PELO PONTÃO 13-PT / 65-PC do B Advogado: MARCOS ALEQUISSANDRO FERREIRA – OAB/RS0109954 Advogado: GISELE IME MOTTA PONTA – OAB/RS0076955 Advogado: MARTAN PARIZZI ZAMBOTTO – OAB/RS0076750 Advogado: OTAVIO AUGUSTO FAVRETTO – OAB/RS0110496 Decisão: "Por unanimidade, negaram provimento ao recurso." Nada mais havendo a tratar, o Desembargador André Luiz Planella Villarinho encerrou os trabalhos e convocou o Tribunal para a próxima sessão ordinária, que deverá se realizar quinta-feira, dia dezessete de dezembro, às dez horas. Para constar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim, Rogério da Silva de Vargas, Secretário da Sessão, e pelo Desembargador André Luiz Planella Villarinho, Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Planella Villarinho, Presidente**, em 12/03/2021, às 16:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério da Silva de Vargas, Secretário Judiciário**, em 16/03/2021, às 19:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0622166** e o código CRC **886C6E18**.

Rua Duque de Caxias, 350 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-280
www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8366